

Processo SPSP nº 27104
Parecer CJ/SE 04/2022
Decretos: 63650/18, 61928/16 e 59215/2013
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Objeto: fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 02-02-2022

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por CHADI EL MAJZOUB, RNM V784608-2, nascido em 23/04/2003 na cidade de Amã, Jordânia, mediante estudos realizados na Jordânia, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (SEDUC-PRC-2022/00441).

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 02-02-2022

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, Deliberação CEE 144/2016 alterada excepcionalmente pela Deliberação CEE 203/2021, Deliberação CEE 186/2020, Deliberação CEE 188/2020 e demais normas vigentes, à vista do SEDUC-PRC-2022/05530, expedido a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE Armando D' Oliveira Cobra, Código CIE 013730, situada na Rua Treze de Maio, 295, Centro, CEP 12.249-000, Distrito de São Francisco Xavier, São Paulo, que prevalecerá sobre o anterior aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 06/06/2007 publicada no DOE de 07/06/2007, página 25.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2022.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 02-02-2022

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, Deliberação CEE 144/2016 alterada excepcionalmente pela Deliberação CEE 203/2021, Deliberação CEE 186/2020, Deliberação CEE 188/2020 e demais normas vigentes, à vista do SEDUC-PRC-2022/05534, expedido a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EE Prof. Diácono Hamilton Bontorim de Souza, Código CIE 497095, situada na Rua Rio do Peixe, 351, Altos da Vila Paiva, CEP 12.213-078, São José dos Campos, São Paulo, que prevalecerá sobre o anterior aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 24/09/2019 publicada no DOE de 25/09/2019, página 29.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2022.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 12/2022, de 02/02/ 2022.

Designando, como Gestora de Contrato Kelli Cristina Peres, RG 29.533.411-3, Diretor Técnico I do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula e como Co-Gestor Thiago Vinicius Pedrosa Conti, RG 43.927.828-4, Diretor Técnico II do Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar, para sem prejuízos das atribuições dos vencimentos e demais vantagens do cargo, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8666/1993 proceder ao acompanhamento do contrato número 06/2022, Processo Seduc-PRC-2021/51652, referente a serviços de transporte de alunos do Ensino fundamental e Médio das Escolas Estaduais do município de Araçariquama.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 01/ 02 /2022

Designando os funcionários desta Diretoria de Ensino Região de Sumaré, Lucrécio Fábio de Veita, RG 23.357.566-2, Assistente Técnico Administrativo para exercer a função de Gestor e Orsi Cruz de Oliveira Júnior, RG 42.150.733-0, Oficial Administrativo para exercer a função de Co-Gestor dos contratos referente à Contratação de Empresa para atender prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com e sem deficiência do ensino fundamental e médio, conforme Processo SEDUC-PRC-2021/64523. (Portaria 005/22)

Designando os funcionários desta Diretoria de Ensino Região de Sumaré, Lucrécio Fábio de Veita, RG 23.357.566-2, Assistente Técnico Administrativo para exercer a função de Gestor e Orsi Cruz de Oliveira Júnior, RG 42.150.733-0, Oficial Administrativo para exercer a função de Co-Gestor dos contratos referente à Contratação de Empresa para atender prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com e sem deficiência do ensino fundamental e médio, conforme Processo SEDUC-PRC-2021/60273. (Portaria 165/21)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA
Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 236, de 01-02-2022.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28-2-2003 e Res. SE nº 23, de 18-4-2013, expedido a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, Leir Marcacio, R.G. 45.618.019-9, Funcionário Público Municipal, Coletor de lixo, para ocupar,

por um novo período, as dependências da zeladoria da EE "Dona Caçilda Caldas Cruz", em Ibitinga, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2022/00009 e observadas as disposições da Resolução SE nº 23, de 18-4-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pela Diretora da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 (dois) anos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 237, de 2-2-2022

Dispõe sobre Mudança de Denominação
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo SPDOC 861343/2018, expedido a presente Portaria:

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro II, Código CIE: 429670, situada na Rua Maria Geraldina da Motta, nº 229 e 239, Vila Guarani, Município de Ibitinga/SP, CEP 14.940-594, mantido por Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro II - ME, CNPJ nº 13.247.751/0001-59, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 240, de 07-02-2012, publicada em DO. 08-02-2012, passa a denominar-se Centro Educacional Dom Pedro II.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 238, de 2-2-2022

Dispõe sobre Autorização de Curso
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Taquaritinga, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SPDOC 861343/2018, expedido a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Médio junto ao Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Dom Pedro II, Código CIE: 429670, situado na Rua Maria Geraldina da Motta, nº 229 e 239, Vila Guarani, CEP 14.940-594, Município de Ibitinga/SP, mantido por Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Pedro II - ME, CNPJ nº 13.247.751/0001-59, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 240, de 07-02-2012, publicada em DO. de 08-02-2012.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Taquaritinga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA Convocação

Edital de Convocação para Sessão de Escolha de Vaga
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região Taquaritinga, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 - INSTRUÇÕES GERAIS
1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em D.O. de 14-12-2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada - Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga ENDEREÇO: Avenida Heitor Alves Gomes, 230 - Jardim Beatriz

DATA: 10/02/2022
HORÁRIO: 9 horas

III - VAGAS DISPONÍVEIS:

Table with columns for Candidate Name, RG, and Score. Includes names like CLEITON APARECIDO RODRIGUES, SARA DANATIELE CVIATI SANTINON, MARIA CAROLINE DELMIGLIO, etc.

Table with columns for Candidate Name, RG, and Score. Includes names like BRUNA MARIANE BOTTURA DONATO, EMERSON FLÁVIO SIMÕES, WESLEY DE SOUSA GONÇALEZ, etc.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 02/02/2022.

Interssado: EE Professor Benedito Leme Vieira Neto / SEDUC-PRC-2021/60815. Assunto: Incorporação de Material Permanente FNDE/MEC/PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA 2019. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo:00317/2019
Demanda (Aditamento): 027094

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de ARAÇÓIABA DA SERRA

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.

Autorização do Governador Decretos nº 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica - CJ/SEDUC nº 04/2022

RECURSO:
Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000
Elemento: 334030
Fonte: 005.003.002

VALOR: 358.316,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZESEIS REAIS )

VIGÊNCIA: Este aditamento terá vigência, a partir de 01/02/2022 até 31/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022.
Processo:00362/2019

Demanda (Aditamento): 027164

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de PILAR DO SUL

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.

Autorização do Governador Decretos nº 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica - CJ/SEDUC nº 04/2022

RECURSO:
Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000
Elemento: 334030
Fonte: 005.003.002

VALOR: 849.926,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: Este aditamento terá vigência, a partir de 01/02/2022 até 31/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022.
Processo:00392/2019

Demanda (Aditamento): 027252

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de PIEDADE

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.

Autorização do Governador Decretos nº 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica - CJ/SEDUC nº 04/2022

RECURSO:
Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000
Elemento: 334030
Fonte: 005.003.002

VALOR: 2.357.110,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: Este aditamento terá vigência, a partir de 01/02/2022 até 31/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022.
Processo:00244/2019

Demanda (Aditamento): 027449

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.

Autorização do Governador Decretos nº 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica - CJ/SEDUC nº 04/2022

RECURSO:
Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000
Elemento: 334030
Fonte: 005.003.002

VALOR: 559.534,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: Este aditamento terá vigência, a partir de 01/02/2022 até 31/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022.
Processo:00395/2019

Demanda (Aditamento): 027482

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

